
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 847, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 4.729.948,53 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições Mque lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.688, de 28 de dezembro de 2012;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.729.948,53 (Quatro Milhões, Setecentos e Vinte e Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
141012060113486394	- SAGRI 0101	335041	125.000,00
141012060113486394	- SAGRI 0101	339030	100.000,00
141012060113486395	- SAGRI 0101	339030	470.457,50
141012069113704883	- SAGRI 0101	335041	50.000,00
241012233112016243	- SEICOM 0101	339049	3.000,00
281010412212974668	- NGPR 1101	339030	37.571,71
281010433413586007	- NGPR 0131	339035	100.000,00
281010433413586007	- NGPR 0131	339036	100.000,00
281010433413586007	- NGPR 0131	339047	70.000,00
281010433413586007	- NGPR 0131	459066	1.464.323,71
572012033112016004	- EMATER 0101	339046	820.085,00
691012312613776719	- SETUR 0101	339139	16.763,61
691012369513286748	- SETUR 0101	339039	150.000,00
691012369513286757	- SETUR 0101	335041	40.000,00
691012369513286757	- SETUR 0101	339035	120.600,00
722012312212974535	- JUCEPA 0261	319011	250.000,00
751012060213756605	- SEPAq 0106	339030	50.695,00
751012060213756605	- SEPAq 0106	339033	13.780,00
751012060213756605	- SEPAq 0106	339036	28.900,00
751012060213756605	- SEPAq 0106	339039	20.140,00
751012060213756605	- SEPAq 0106	449052	168.345,00
751012060213756605	- SEPAq 6101	339014	33.567,00
751012060213756732	- SEPAq 0101	339039	80.000,00
922012060413706204	- ADEPARÁ 6101	449052	416.720,00

TOTAL

4.729.948,53

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
141012012212974534	- SAGRI 0101	339030	50.000,00
141012012212974534	- SAGRI 0101	339139	25.000,00
141012012212974668	- SAGRI 0101	339030	40.000,00
141012012613776719	- SAGRI 0101	339139	35.000,00
141012012812014098	- SAGRI 0101	339014	14.672,00
141012012812014098	- SAGRI 0101	339033	20.000,00
141012012812014098	- SAGRI 0101	339039	14.692,50
141012060113706561	- SAGRI 0101	334041	20.000,00
141012060113706561	- SAGRI 0101	339039	14.000,00
141012060113706731	- SAGRI 0101	334041	20.000,00
141012060113706731	- SAGRI 0101	339014	20.000,00
141012060113706731	- SAGRI 0101	339030	90.000,00
141012060513486684	- SAGRI 0101	334041	7.093,00
141012060513486684	- SAGRI 0101	339014	10.000,00
141012060513486684	- SAGRI 0101	339033	15.000,00
141012060513486684	- SAGRI 0101	339039	15.000,00
141012060713486683	- SAGRI 0101	444041	60.000,00
141012069113704883	- SAGRI 0101	335041	225.000,00
241012212812014098	- SEICOM 0101	339014	3.000,00
281010412213584865	- NGPR 0131	339035	49.990,00
281010412213584865	- NGPR 0131	339047	14.333,71
281010412213584868	- NGPR 0131	339037	270.000,00
281010412213584868	- NGPR 0131	339039	400.000,00
281010412213584868	- NGPR 1101	339039	37.571,71
281010463113581847	- NGPR 0131	339039	1.000.000,00
341010445113856635	- FDE 0101	444051	50.000,00
691012312212974535	- SETUR 0101	339039	16.763,61
691012333112016004	- SETUR 0101	339046	820.085,00
691012369513286751	- SETUR 0101	339039	160.600,00
722012312513476392	- JUCEPA 0261	339039	250.000,00
732012369513286752	- PARATUR 0101	339035	150.000,00
751012060213756606	- SEPAq 0106	449052	143.935,00
751012060213756611	- SEPAq 0101	339036	70.000,00
751012060213756611	- SEPAq 0106	449052	137.925,00
751012060213756733	- SEPAq 6101	339014	20.000,00
751012060213756733	- SEPAq 6101	339030	13.567,00
751012060613756607	- SEPAq 0101	339033	10.000,00
922012012212974668	- ADEPARÁ 6101	339030	351.493,00
922012060413706204	- ADEPARÁ 6101	339036	65.227,00

TOTAL

4.729.948,53

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de setembro de 2013.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 32.507, de 23/10/2013.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ